

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 12592/2014

1. OBJETO

1.1. Contratação da aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades das Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Polo UAB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS				
Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
KG	30	ABACATE	3,66	R\$ 109,80
KG	30	ABACAXI	5,00	R\$ 150,00
KG	100	ABÓBORA	2,33	R\$ 233,00
POTE	840	ACHOCOLATADO E PÓ 400 GR	4,50	R\$ 3.780,00
PCT	300	AÇUCAR DE 5 KG	8,16	R\$ 2.448,00
PÉ	50	ALFACE	2,00	R\$ 100,00
KG	160	ALHO 1KG	13,83	R\$ 2.212,80
PCT	100	AMENDOÍM 500G	6,33	R\$ 633,00
CX	130	AMIDO DE MILHO 500 GR	7,05	R\$ 916,50
PCT	5.000	ARROZ DE 5 KG-TIPO 1	12,61	R\$ 63.050,00
PCT	1.000	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 DE 5KG	14,62	R\$ 14.620,00
PCT	312	AVEIA 500 G	2,75	R\$ 858,00
LATA	20	AZEITE EXTRA VIRGEM DE 500 ML	14,75	R\$ 295,00
KG	800	BATATA INGLESA	2,91	R\$ 2.328,00
KG	100	BERINJELA	2,49	R\$ 249,00
KG	200	BANANA	3,66	R\$ 732,00
KG	50	BETERRABA	2,24	R\$ 112,00
PCT	300	BISCOITO DE AGUA E SAL 800 G	6,25	R\$ 1.875,00
PCT	300	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO DE 800 G	6,25	R\$ 1.875,00
PCT	50	CANELA EM PO 100 G	2,50	R\$ 125,00
KG	800	CEBOLA	2,41	R\$ 1.928,00
KG	800	CENOURA	1,99	R\$ 1.592,00
PCT	150	CHOCOLATE GRANULADO 130 G	2,25	R\$ 337,50
KG	60	CHUCHU	2,84	R\$ 170,40
PCT	400	COCO RALADO SEM AÇUCAR DE 100 G	1,99	R\$ 796,00
PCT	40	COMINHO 100GR	2,47	R\$ 98,80
MAÇO	20	COUVE	2,33	R\$ 46,60
PCT	20	CRAVO 100GR	3,17	R\$ 63,40
CX	150	CREME DE LEITE 200 G	1,63	R\$ 244,50
LATA	380	EXTRATO DE TOMATE DE 850 G	5,88	R\$ 2.234,40

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KG	250	FARINHA DE MANDIOCA	4,93	R\$ 1.232,50
PCT	250	FARINHA DE MILHO 500 G	2,46	R\$ 615,00
PCT	50	FARINHA DE ROSCA 500 G	2,76	R\$ 138,00
PCT	3.000	FARINHA DE TRIGO DE 1 KG	3,11	R\$ 9.330,00
PCT	2.000	FEIJÃO DE 1 KG	3,24	R\$ 6.480,00
PCT	150	FERMENTO BIOLOGICO 500 G	12,99	R\$ 1.948,50
POTE	150	FERMENTO PO 250 G	4,86	R\$ 729,00
PCT	500	FUBA DE 1KG	2,01	R\$ 1.005,00
PCT	20	GRÃO DE BICO 500GR	4,94	R\$ 98,80
KG	100	LARANJA	2,21	R\$ 221,00
CX	80	LEITE CONDENSADO 395 G	3,55	R\$ 284,00
GARRAFA	60	LEITE DE COCO 200 ML	2,41	R\$ 144,60
PCT	500	LEITE EM PO DE 400 G	8,74	R\$ 4.370,00
CX	5.000	LEITE INTEGRAL DE 1 LT	3,16	R\$ 15.800,00
PCT	10	LOURO 5GR	0,86	R\$ 8,60
KG	250	MAÇA	4,08	R\$ 1.020,00
PCT	2.500	MACARRAO ESPAGUETE 1 KG	4,31	R\$ 10.775,00
PCT	2.500	MACARRÃO PARAFUSO 1KG	3,25	R\$ 8.125,00
KG	250	MAMÃO	3,49	R\$ 872,50
POTE	1.600	MARGARINA 1 KG	7,58	R\$ 12.128,00
PCT	250	MILHO DE PIPOCA DE 500 G	2,51	R\$ 627,50
PCT	680	MILHO PARA CANJICA BRANCO 500G	2,49	R\$ 1.693,20
PCT	680	MILHO PARA CANJICA AMARELO 500G	1,66	R\$ 1.128,80
KG	100	MORTADELA DE FRANGO	6,25	R\$ 625,00
LT	4.000	OLEO DE SOJA DE 900 ML	3,29	R\$ 13.160,00
PCT	20	OREGANO 20G	2,16	R\$ 43,20
DÚZIA	2.000	OVOS	6,33	R\$ 12.660,00
PCT	2.600	PÃO DE FORMA DE 500G	3,99	R\$ 10.374,00
PCT	2.000	PAO DE HAMBURGUER DE 750G	3,99	R\$ 7.980,00
PCT	500	PÃO HOT DOG 600GR	4,33	R\$ 2.165,00
KG	50	PIMENTÃO	2,49	R\$ 124,50
KG	1.600	POLVILHO	3,49	R\$ 5.584,00
KG	100	PRESUNTO	20,67	R\$ 2.067,00
PCT	100	PROTEINA DE SOJA 400G	3,96	R\$ 396,00
UN	200	QUEIJO CURADO	15,5	R\$ 3.100,00
UN	200	QUEIJO FRESCO	15,5	R\$ 3.100,00
KG	100	QUEIJO MUSSARELA	23,33	R\$ 2.333,00
KG	100	REPOLHO	1,99	R\$ 199,00
PCT	55	SAL DE 1KG	1,39	R\$ 76,45
KG	800	SALSICHA	8,00	R\$ 6.400,00
GARRAFA	200	SUCO DE ACEROLA 500 ML	2,99	R\$ 598,00
GARRAFA	200	SUCO DE CAJÚ 500 ML	2,66	R\$ 532,00
GARRAFA	200	SUCO DE GOIABA 500 ML	3,23	R\$ 646,00
GARRAFA	200	SUCO DE UVA 500 ML	3,99	R\$ 798,00
GARRAFA	200	SUCO DE MARACUJÁ 500 ML	5,08	R\$ 1.016,00
GARRAFA	200	SUCO DE MANGA 500 ML	4,20	R\$ 840,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

GARRAFA	200	SUCO DE ABACAXI 500 ML	4,09	R\$ 818,00
POTE	100	TEMPERO COMPLETO S/PIMENTA 500G	3,94	R\$ 394,00
KG	500	TOMATE	3,58	R\$ 1.790,00
PCT	150	TRIGO PARA QUIBE 500G	2,11	R\$ 316,50
KG	100	VAGEM	4,00	R\$ 400,00
UNID	20	VINAGRE 750 ML	2,76	R\$ 55,20
KG	480	Carne bovina 1ª	18,67	R\$ 8.961,60
KG	780	Carne bovina 2ª	14,67	R\$ 11.442,60
KG	100	Filé de Peixe	16,23	R\$ 1.623,00
KG	1.400	Frango congelado	6,25	R\$ 8.750,00
KG	200	Linguiça Calabresa	14,60	R\$ 2.920,00
KG	230	Linguiça Toscana	13,58	R\$ 3.123,40
KG	50	Peixe pintado	30,33	R\$ 1.516,50
KG	400	Peito de frango	8,57	R\$ 3.428,00
VALOR TOTAL				R\$ 303.344,65

1.2. Os bens perecíveis deverão ter prazo de garantia mínimo de **03 (três) dias**.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional. Serão atendidos alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Polo UAB.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado **em remessa semanal**, com prazo de entrega não superior a **24 horas**, contados a partir do recebimento da Requisição, se for o caso.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **12 horas (doze horas)** ou a **(metade)** do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço **APM 01, Qd 01, Lt 01 Setor Novo Horizonte – Secretaria Municipal de Educação**, no horário das **08h00min. às 12h00min.**

e das 14h00min. às 17h00min. e nas respectivas escolas municipais no horário das 07h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 303.344,65 (trezentos e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **03 (três) dias** do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 horas (vinte e quatro horas)**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive reter

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

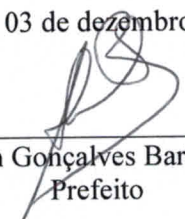
11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Município de Alto Paraíso de Goiás, 03 de dezembro de 2014.


Rozimeire Teodoro de Brito
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Secretário Mui. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria - 3852/2013

Aprovo, em 03 de dezembro de 2014.


Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito